



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quarta-feira • 21 de Maio de 2025 • Ano XVI • Nº 1672

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Erratas	02 a 02
Leis	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. DR HERALDO ALVES MIRANDA, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande, através da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º 59/2025, torna público ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025, publicado na edição Nº 1670/2025 do dia 19 de maio de 2025.

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.**

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto **Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS E SCANNER EM ATENDIMENTO AS NECESSECIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE (BA), conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.**

Baixa Grande –BA, 21 de maio de 2025.

Antônia Gelma Sodré da Silva
Agente de Contratação

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 497, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 04 DE ABRIL DE 2025, PARA DISPOR SOBRE A RETROATIVIDADE DE SEUS EFEITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Estado da Bahia no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e no Regimento interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o projeto de lei e o prefeito de Baixa Grande, Estado da Bahia, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 490, de 04 de abril de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 5º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 5º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, 21 DE MAIO DE 2025.

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

